

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 19.01.2021

Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 19.01.2021

RESOLUÇÃO PGJ Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Cria, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Assuntos Internacionais (SAI) e dispõe sobre sua finalidade e atribuições.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 18, incisos XI, XII, XXXVII, LII e LV, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994;

CONSIDERANDO que hodiernamente as relações institucionais não se processam exclusivamente em um único Estado, ultrapassando muitas vezes as fronteiras nacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e aperfeiçoar o diálogo acadêmico, político e jurídico entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e organismos nacionais e estrangeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de centralização e acompanhamento eficiente das questões de interesse do Ministério Público de Minas Gerais que ultrapassem as fronteiras nacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de união de esforços entre organismos e instituições, seja para intercâmbio de ideias e conhecimento, seja para cumprimento de normas legais que visem proporcionar a seus nacionais a realização da Justiça;

CONSIDERANDO que a solidariedade internacional é cada vez mais necessária para garantia dos direitos humanos e para a satisfação das pretensões sociais por justiça;

CONSIDERANDO o eventual intercâmbio de informações para a investigação, a persecução, o processamento e a prestação jurisdicional, bem como para a atividade ministerial em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de o Ministério Público de Minas Gerais conceber rotinas e novas práticas que permitam atuação conjunta com organismos e instituições internacionais;

CONSIDERANDO que o mapa estratégico do Ministério Público de Minas Gerais apresenta diretrizes de atuação alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), considerados universais e parte da Agenda 2030;

CONSIDERANDO a participação de coliderança do Ministério Público de Minas Gerais no Fórum Global de Direito, Justiça e Desenvolvimento (Global Forum on Law, Justice and Development), como sócio fundador e membro de seu Comitê Gestor, e a necessidade de constante representação, para votação em reuniões, apresentação de propostas, posicionamento quanto à implementação de projetos e estratégias futuras e quanto à inclusão de novos membros nesse órgão, entre outras ações;

CONSIDERANDO a relevância e a necessidade de fomentar o envolvimento do Ministério Público de Minas Gerais em grupos internacionais de trabalhos temáticos, julgamentos simulados do sistema interamericano ou internacional de direitos humanos, parcerias com entidades de ensino e pesquisa, dentre outras atividades que proporcionem a produção e troca de conhecimento para incremento de sua atuação finalística e participação no cenário jurídico mundial;

CONSIDERANDO a crescente necessidade de realização de estudos, pesquisas, tradução de textos, conhecimento da legislação estrangeira, documentos e eventos internacionais relacionados às atividades do Ministério Público de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a proeminente atuação do Ministério Público de Minas Gerais nos assuntos afetos à recuperação de ativos, prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado;

CONSIDERANDO, finalmente, as decisões oriundas dos Tribunais Superiores, que conferem ao Ministério Público dos Estados relevante atuação perante a comunidade internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Assuntos Internacionais (SAI), unidade organizacional vinculada à Procuradoria-Geral de Justiça, com a finalidade de assistir ao Procurador-Geral de Justiça em assuntos de interesse internacional, fomentar as relações com instituições, organismos e organizações internacionais, bem como com órgãos nacionais voltados às atividades próprias das relações internacionais.

Art. 2º Compete à Secretaria de Assuntos Internacionais:

I – planejar, coordenar, acompanhar e executar, no âmbito da Instituição e conforme as diretrizes fixadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, as relações com a comunidade internacional;

II – estabelecer, manter e desenvolver as relações do Ministério Público do Estado de Minas Gerais com outras instituições, organismos e organizações, nacionais ou estrangeiras;

III – atuar como contato do Ministério Público do Estado de Minas Gerais com seus congêneres no exterior ou com os organismos internacionais, recebendo e transmitindo informações;

IV – organizar e encaminhar aos órgãos competentes, para cumprimento, documentação emanada de autoridades estrangeiras e organismos internacionais;

V – atuar perante o Ministério da Justiça e o Ministério das Relações Exteriores, para o bom andamento do intercâmbio em matérias de interesse do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

VI – coordenar e participar da organização de atividades que objetivem o desenvolvimento de programas e ações integradas de cooperação acadêmica, técnica e científica com instituições internacionais, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça;

VII – fomentar ações de cooperação técnica com instituições, organismos e organizações internacionais, que visem ao aprimoramento da atividade ministerial e relações internacionais;

VIII – propor e promover visitas técnicas e treinamento de membros e servidores do Ministério Público para a promoção de parcerias com organismos internacionais, com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) ou, no que couber, de instituições ou agências nacionais ou estrangeiras;

IX - elaborar e coordenar calendário compartilhado com a Superintendência de Comunicação Integrada (SCI), padronizando documentos e apresentações institucionais do Ministério Público de Minas Gerais afetos à Secretaria de Assuntos Internacionais;

X – promover, em conjunto com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), a articulação com instituições internacionais de ensino, visando ao intercâmbio cultural com o Ministério Público de Minas Gerais;

XI – apresentar o trabalho do Ministério Público do Estado de Minas Gerais aos organismos internacionais e instituições de ensino visando à realização de eventos, cursos, workshops e parcerias;

XII – indicar ao Procurador-Geral de Justiça membros e servidores para participarem dos eventos ou ações correlatos no Brasil ou no exterior.

Art. 3º A Secretaria de Assuntos Internacionais será coordenada por membro do Ministério Público, em atividade ou não, designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º O Procurador-Geral de Justiça designará membros e servidores do Ministério Público de Minas Gerais para cooperarem com a Secretaria de Assuntos Internacionais, sem prejuízo de suas atribuições, para estreitamento das relações com os Estados estrangeiros.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2021.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça